



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 3.055, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo I, apurado de acordo com o resultado 2 do anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO I

Nº Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Reforço
25.003.04.122.0003.1.033	Auxílio-Saqueamento	4.4.90.51.00.00.00	1517	250000	4.500.000,00
Total:					4.500.000,00

ANEXO II

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FIM DE 2024				
RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2024 - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA				
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO				
(A) Ativo Financeiro	2.681.640.975,08	(B) Passivo Financeiro	283.383.053,12	
		(A-B) DIFERENÇA	2.398.257.921,96	
RESULTADO 2: BASE: DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA				
*Fonte de Recurso: 503.00 - Recursos Próprios				
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO				
(A) Ativo Financeiro		(B) Passivo Financeiro		
DISPONIBILIDADES	44.647.446,48	OBRIGAÇÕES	6.536.009,52	
Nota Explicativa: Dedução das disponibilidades a importância de R\$ 95.240,33, referente a valores em conciliação bancária (saques não contabilizados) até o fim do exercício de 2024.				
Total Apurado na Fonte de Recurso	(A-B)	DIFERENÇA	38.111.436,96	

*Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 1.062, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

(Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1.747, 5 de setembro de 2025)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o inciso I dos arts. 41 e 42 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE

Declarar a exoneração da Servidora Clarice Ferreira dos Reis da Silva, matrícula nº 9465, a pedido, do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Auxiliar de Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme processo administrativo nº 17.243/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 5 de setembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

AVISO DE ADIAMENTO SINE-DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 – UASG 985909

O Agente de Contratação do Município de Saquarema, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o adiamento SINE DIE do pregão eletrônico nº 90063/2025.

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal para atender o Projeto Higiene Pessoal nas Escolas, conforme processo administrativo nº 2.113/2025.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico – SRP.

Obs: O adiamento se dá para readequação do Termo de Referência devido a identificação de erro material.

Saquarema, 9 de setembro de 2025.
Flávio F. Jose da Silva

Agente de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

Processo Administrativo nº 16.781/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.467/2023.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: V3A Expomedia Marketing Promocional LTDA, CNPJ nº 02.609.916/0001-79.

Objeto: Patrocinada do evento "Select Series Saquarema 2025", a ser realizado entre os dias 12 a 14 de setembro de 2025, no Município de Saquarema/RJ.

Prazo de Vigência: 6 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.165.000,00.

Dotação Orçamentária:

PT 27.811.0032.2.068;

ND 3.3.60.39.01.00;

Fonte 170401.

Saquarema, 9 de setembro de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 16.781/2025
Contrato nº 110/2025.

Ficam designados os servidores Raineri Martins Cunha, matrícula nº 959956, para exercer a função de gestor do contrato, Caio Andrade Silva, matrícula nº 10188, para exercer a função de fiscal técnico e Roberta Ferreira Rosa da Silva, matrícula nº 956402, exercendo a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 9 de setembro de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCA- DA PELA RESOLUÇÃO CMS Nº 12, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025 CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º Objetiva a discussão do tema da



17ª Conferência Nacional de Saúde cujo o tema central “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, convocada através da Resolução CNS nº 664, de 5 de outubro de 2021, publicada na edição 26, página 430, do D.O.U, em 7 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Audiência Pública convocada pela Resolução CMS de 2 de setembro de 2025, publicado em Diário Oficial do Município, tem por finalidade promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Tem ainda como objetivo mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade saquaremense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, garantindo a mais ampla, equânime e democrática participação popular.

Parágrafo único. A Audiência Pública tem também como finalidades:

I - analisar a situação da saúde do município de Saquarema/RJ, elaborar propostas, a partir das necessidades de saúde identificadas e definir diretrizes para o Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029;

II - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

III - discutir os eixos temáticos da 17ª Conferência Nacional de Saúde e as propostas estabelecidas nas Conferências anteriores.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Audiência Pública será realizada no dia 3 de outubro de 2025 (sexta-feira), de 08:00 às 13:00 horas, sendo este horário vinculado ao final da plenária, e será presidida pela Presidente do Conselho

Municipal da Saúde. A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§ 1º Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a Audiência Pública;

§ 2º A Audiência Pública será realizada nas dependências do Centro Municipal de Educação Padre Manuel, localizado na Rua Domingos Aguiar Cardoso, nº 25, Bacaxá, Saquarema/RJ, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde;

§ 3º As deliberações da Audiência Pública serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 4º A divulgação da Audiência Pública será feita por meio de:

I – publicações em meios oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema;

II – redes sociais institucionais;

III – convite a Instituições da Sociedade Civil;

IV – outros meios julgados adequados para garantir ampla participação popular.

Parágrafo único. As inscrições para participação na Audiência Pública serão feitas por meio de formulário eletrônico, disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema e em suas redes sociais institucionais, pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/1P-83guArbAV0qrAj3OZNfKDUKUT-3cK0WuPISCFw-7NeQ/edit>

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Audiência Pública será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, por quem a comissão organizadora designar.

Art. 6º A Comissão Organizadora tem a seguinte estrutura:

I – Amanda Doo Bittencourt Tavares Cunha – representante da Associação Brasileira de Saúde Bucal Coletiva (ABRASBUCO);

II – Terezinha Ruade – representante do

Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema (MAMAS);

III - Mônica Gonçalves – representante da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema (SMS).

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I - promover a realização da Audiência Pública, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

II - elaborar a proposta do Regimento Interno da Audiência Pública e as programações, submetendo-os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

III - elaborar critérios e formas de organização;

IV - analisar as propostas elaboradas;

V - elaborar a redação do Relatório Final e encaminhar para o pleno do conselho deliberar; após a deliberação, encaminhar para a publicação no D.O municipal, com data limite de 20 de outubro de 2025;

VI - analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Audiência Pública;

VII - organizar e receber as moções na plenária final;

VIII - promover a ampla divulgação de todos os documentos produzidos em todas as etapas da Audiência Pública.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

Art. 8º A Plenária da Audiência Pública terá como tema central: “ALINHAMENTO DAS PROPOSTAS ESTABELECIDAS NAS CONFERÊNCIAS ANTERIORES E DESTA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À INCLUSÃO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE” e deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização.

Art. 9º A Audiência Pública debaterá os seguintes eixos temáticos:

I – financiamento do SUS;

II – organização da rede de Serviços no município;

III – fortalecimento da Atenção Básica;

IV – o papel do controle social e dos movimentos sociais para a garantia da participação popular e do controle social



no SUS para a formulação, fiscalização, deliberação e o monitoramento da saúde municipal;

V – valorização dos Profissionais do SUS e o cuidado da Saúde do trabalhador;

VI – fortalecimento da rede de atenção Psicossocial.

Art. 10 A abordagem de cada eixo do temário será realizada por discussões em grupos de trabalho e posterior discussão e aprovação das propostas na plenária.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES

Art. 11 São atividades do CMSS:

I – credenciamento: das 8:00 às 9:00 horas;

II – abertura solene: às 9:00 horas;

III – abertura oficial da Audiência Pública: às 9:15 horas;

IV – composição da Mesa: às 9:30 horas;

V – leitura do Regimento Interno: às 9:45 horas;

VI – apresentação do Plano Municipal de Saúde: às 10:00 horas;

VII – apresentação do Plano Municipal de Saúde: às 10:00 horas;

VIII – espaço para manifestação dos presentes: das 10:30 às 11:30 horas;

IX – plenária da Audiência Pública com a aprovação do Relatório Final e apresentação das moções: das 11:45 às 12:45 horas;

X – encerramento: Impreterivelmente às 13:00 horas.

§ 1º As propostas e diretrizes, deverão ser compatíveis com as políticas de saúde de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

§ 2º A Plenária da Audiência Pública terá como horário limite de encerramento às 13:00 horas, devendo ser finalizada impreterivelmente neste horário.

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO/REGULAMENTO

Art. 12 O Regimento foi aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos presentes será considerado aprovado e neste caso automaticamente

os destaques são considerados rejeitados.

§ 3º Findo os encaminhamentos, o destaque será colocado em votação e se atingir a maioria simples dos votos dos presentes será considerado aprovado.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA SOLENE

Art. 13 A abertura solene da Audiência Pública será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também Presidente desta Audiência Pública.

Art. 14 Após a abertura solene, o Presidente dará início aos trabalhos da Audiência Pública.

CAPÍTULO IX

DOS TRABALHOS

Art. 15 A Audiência é aberta à participação de toda a população, com direito à voz, mediante inscrição prévia ou durante o evento.

Art. 16 Terão prioridade de fala:

I – representantes da Gestão Municipal;

II – representantes do Conselho Municipal de Saúde;

III – entidades e movimentos sociais organizados.

§ 1º Todos os presentes têm direito a voz e voto;

§ 2º As intervenções durante a Audiência Pública terão a duração máxima de 5 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo da Comissão Organizadora;

§ 3º A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 17 A Audiência Pública será conduzida por uma Mesa Coordenadora, composta por:

I – comissão Organizadora da Audiência Pública;

II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18 As contribuições da população serão registradas por escrito e/ou oralmente.

Art. 19 A plenária da Audiência Pública é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos

participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 20 A Audiência Pública aceitará moções apresentadas por qualquer participante que tratem de temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional. As moções deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 10 horas do dia 3 de outubro de 2025.

§ 1º Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 2 (duas) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º A Comissão Organizadora conduzirá as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º Encerrada a fase de votação, a comissão organizadora da Plenária Final da Audiência Pública, imediatamente, procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos presentes.

§ 5º A aprovação das moções se dará por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Audiência Pública.

Art. 22 Durante o período de funcionamento da Audiência Pública o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Saquarema, 2 de setembro de 2025.

Amanda Doo Bittencourt Tavares
Vice-presidente do CMSS.